ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico e perfilométrico LiDAR, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Barão de Cocais - MG.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1 Caso a certidão não possua prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

BALANÇO PATRIMONIAL:

3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando os índices conforme tabela abaixo:

Índices contábeis	Quantitativo
Índice de Liquidez Geral (LG)	Superior a 1,0
Índice de Solvência Geral (SG)	Superior a 1,0
Índice de Liquidez Corrente (LC)	Superior a 1,0

3.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

3.7 O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante

3.8 A licitante deverá, sempre que solicitado pela Administração, comprovar a regularidade e autenticidade da documentação apresentada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

3.8.1 A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

3.8.2 Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente;

3.8.2.1 O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2 Registro, dentro do prazo de validade, no CREA, CAU ou outro conselho de classe competente, da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO-OPERACIONAL:

4.3 Dos Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m), em conjunto ou separadamente, a execução de serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância do objeto:

4.3.1 Sistema de geoprocessamento web disponibilizado como serviço – SaaS, com hospedagem e gestão dos dados sob responsabilidade da contratada, operando sem limites de usuários e integrado a sistema municipal de gestão tributária;

4.3.2 Aerolevantamento simultâneo fotogramétrico multiespectral – RGB e NIR – e perfilométrico LiDAR, com resolução de 5,0 cm/pixel e densidade de 4 pontos/m², respectivamente, realizado em área urbana da sede e de seus distritos de 16,75 km² ou superior;

4.3.2.1 O atestado relativo ao serviço de aerolevantamento deverá estar acompanhado da respectiva Autorização de Aerolevantamento da Fase Aeroespacial – AAFA, emitida pelo Ministério da Defesa – MD em nome da licitante, bem como da Mensagem de Autorização de Aerolevantamento – AVO, emitida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

4.3.3 Mapeamento veicular de vias urbanas mediante realização simultânea de imagens esféricas 360°, nuvem de pontos LiDAR e fotografias de fachadas captadas à direita e à esquerda do eixo de deslocamento, em área de 16,75 km² ou superior;

4.3.4 Serviços de geoprocessamento destinados à atualização do cadastro imobiliário urbano, incluindo medição de área construída e classificação do padrão construtivo dos imóveis, utilizando ortofotos RGB, imagens esféricas 360°, fotografias de fachadas e nuvens de pontos LiDAR captadas mediante aerolevantamento e mapeamento veicular, incluindo geração e impressão de

cartas de notificação destinadas aos imóveis que apresentarem alteração de área construída.

4.4 Os atestados deverão conter razão social, CNPJ e endereço completo do contratante, características dos serviços prestados, data de emissão, nome e assinatura do emitente.

4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local em que foram prestados os serviços e outros documentos necessários à comprovação.

4.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no ato constitutivo vigente da licitante.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.8 Capacitação técnico-profissional: indicação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU ou outro), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviço de características semelhantes, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

4.8.1 Mapeamento veicular de vias urbanas, realizado mediante três levantamentos simultâneos: imagens esféricas 360°, nuvem de pontos LiDAR e fotografias de fachadas captadas à direita e à esquerda do eixo de deslocamento;

4.8.2 Aerolevantamento simultâneo fotogramétrico multiespectral – RGB e NIR – e perfilométrico LiDAR, com resolução de 5,0 cm/pixel e densidade de 4 pontos/m², respectivamente, realizado em área urbana da sede e de seus distritos;

4.8.3 Serviços de geoprocessamento destinados à atualização do cadastro imobiliário urbano, incluindo medição de área construída e classificação do padrão construtivo dos imóveis, utilizando ortofotos RGB, imagens esféricas

360°, fotografias de fachadas e nuvens de pontos LiDAR captadas por aerolevantamento e mapeamento veicular, com geração e impressão de cartas de notificação destinadas aos imóveis que apresentarem alteração de área construída.

4.9 Os atestados registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU ou outras), relativos aos serviços indicados no item 4.8, deverão ter sido emitidos em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução dos serviços objeto da licitação.

4.9.1 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) integrar o quadro da LICITANTE na data designada para a assinatura do contrato, mediante comprovação por um dos seguintes meios:

4.9.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva ficha de registro, no caso de empregado;

4.9.1.2 ato constitutivo ou contrato social, no caso de sócio;

4.9.1.3 contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional.

4.10 Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviços das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria “a”, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, do Decreto nº 2.278, de 18 de julho de 1997, e da Portaria nº 3.703/GM-MD, de 06 de setembro de 2021, dentro do prazo de validade.

4.11 Para as licitantes que realizarem o aerolevantamento com aeronave tripulada, deverá ser apresentada Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que torne público o cumprimento dos requisitos para exploração de Serviços Aéreos, acompanhada do Certificado de Operador Aéreo – COA e das respectivas Especificações Operativas, nas quais constem os dados da aeronave tripulada operada pela licitante e o aerolevantamento como tipo de operação autorizada.

4.12 Para as licitantes que realizarem o aerolevantamento com aeronave não tripulada, deverá ser apresentada Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – uso não recreativo – perante a ANAC, relativa à atividade de “aerolevantamento – aerofotogrametria”, contendo as especificações da aeronave, cujo operador deverá ser a LICITANTE.

4.13 Cadastro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES ou em outra entidade idônea equivalente, em nome da LICITANTE, referente ao sistema de informação geográfica.

4.14 O Município poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos e atestados apresentados.

Barão de Cocais/MG, data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Data: 12/11/2026 18:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marta Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda